

**PORTARIA Nº 129/2018**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 124/2018, concernente a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora EDILMA DA CUNHA CHERMONT DE MIRANDA"*

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, I da CF/88 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação da EC nº 70/2012, combinado com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Retificar o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** da servidora EDILMA DA CUNHA CHERMONT DE MIRANDA, matrícula nº 851, *casada*, inscrita no CPF sob nº 789.595.867-49, aposentada no cargo de Professor A - Nível III, lotada Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu como INATIVA com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA nº **2017.03.00007R2**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996 (Proporcionalizado)	556,20
Triênio (25%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996 (Não proporcionalizado)	231,25
<b>TOTAL DO PROVENTO MENSAL</b>	<b>787,45</b>

\*Fator de Proporcionalidade Deliberação nº 260/2013 TCE/RJ (6584/10950)\*100= 60,1279

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 21 de novembro de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA